

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11/05/2026

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 23ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 419/2026**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 11/2026, que “**CRIA**, na estrutura da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal do Transtorno do Espectro Autista (FMTEA), e dá outras providências”.

Art.1.º Fica criada, como entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, a Fundação Municipal do Transtorno do Espectro Autista (FMTEA) para cumprimento das seguintes finalidades:

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 19/2026, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que delibera pela aposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. 109/2025, de autoria do Vereador JOÃO PAULO JANJÃO, que "**INSTITUI** a cota de bolsa universitária para pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de baixa renda".

Presidente:

Lido o **VETO**, toma o n.º 005/2026 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CRIA** o Centro Municipal de Especialidades Oftalmológicas, destinado ao atendimento especializado, diagnóstico e realização de cirurgias oftalmológicas simples, com prioridade para estudantes e pessoas de baixa renda, e dá outras providências”.

ART. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o Centro Municipal de Especialidades Oftalmológicas, unidade pública de saúde destinada ao atendimento de média complexidade em oftalmologia.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **055/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Abrace+”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Abrace+, localizada na Rua Guilherme de Orange, 229, conjunto 31 de Março, Japiim, CEP:69077-120, Manaus/AM.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **068/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**INSTITUI** campanhas e medidas a serem adotadas na prevenção e combate aos alagamentos em períodos de enchentes no Município de Manaus.”.

Art. 1º Institui campanhas e medidas de educação sanitária e ambiental a serem adotadas na prevenção e combate aos alagamentos nos períodos de enchentes no município de Manaus, promovendo à conscientização para o esclarecimento da população, quanto: I – a participação do lixo como uma das causas dos alagamentos em períodos de enchentes; e (...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **074/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SARGENTO SALAZAR**, que “**INSTITUI** o Programa “Patrolha Integrada Municipal” (PIM), que autoriza a atuação voluntária e remunerada de policiais militares em período de folga, em conjunto com a Guarda Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa Patrolha Integrada Municipal (PIM), com o objetivo de ampliar a presença e eficiência do policiamento preventivo, por meio da atuação conjunta de Guardas Municipais e Policiais Militares em horário de folga, mediante adesão voluntária e convênio celebrado com o Governo do Estado do Amazonas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **080/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Paratleta, na cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, na cidade de Manaus, o Dia Municipal do Paratleta, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **100/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a Alfabetização da Pessoa Idosa na Comunicação Digital, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Alfabetização da Pessoa Idosa na Comunicação Digital, no âmbito do município de Manaus. § 1.º A Alfabetização da Pessoa Idosa na Comunicação Digital refere-se, nesta Lei, à utilização de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz e/ou vídeo instantâneos, envio de texto, imagens, voz, vídeos e arquivos de dados, por meio de aparelhos celulares.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **105/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI** a avaliação periódica do índice de massa corporal (IMC) dos alunos das redes privada e pública municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas públicas municipais e as instituições privadas de ensino ficam obrigadas a monitorar o índice de massa corporal (IMC) de seus alunos.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **114/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Reclamações de Consumo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manaus, institui diretrizes de transparência, comunicação e informação ao consumidor, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Manaus, o Cadastro Municipal de Reclamações de Consumo, destinado a registrar, sistematizar e organizar, de forma agregada, informações relativas a reclamações formuladas por consumidores residentes no Município, referentes às relações de consumo em geral.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **122/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de Kit Lanche para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD) no município de Manaus”.

Art. 1º Fica assegurada a distribuição de um Kit Lanche aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e aos seus acompanhantes no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **128/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a promover a modernização do sistema de fiscalização eletrônica de velocidade nas vias públicas do Município de Manaus, mediante a substituição dos equipamentos de radar por sistemas dotados de painéis eletrônicos digitais de alta visibilidade, e dá outras providências”.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a modernização do sistema de fiscalização eletrônica de velocidade instalado nas vias públicas do Município de Manaus, mediante a substituição gradual dos equipamentos de radar por sistemas tecnologicamente atualizados, dotados de painéis eletrônicos digitais de alta visibilidade, com o objetivo de promover a segurança viária, a transparência na fiscalização e a educação no trânsito.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **311/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** a política municipal de apoio ao fornecimento de fórmulas infantis especiais para crianças lactentes no município e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus - AM, a Política Municipal de Apoio ao Fornecimento de Fórmulas Infantis Especiais, destinada a crianças lactentes cujas condições de saúde exijam dietas restritivas ou suplementares específicas.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **359/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a implementação do Programa Jovem Aprendiz na Administração Pública do Município de Manaus, em conformidade com a legislação federal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Manaus a instituir e implementar o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e suas posteriores alterações, e com os artigos 428 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **365/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o inciso XII ao artigo 373 da Lei Orgânica de Manaus.”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso XII ao artigo 373 da Lei Orgânica de Manaus, com a seguinte redação:
“Art. 373.....

.....
XII – políticas públicas de proteção e assistência às mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, mediante ações de acolhimento, abrigamento e apoio à moradia, na forma da lei. (N.R.)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **002/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 051/2025**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, subscrito pelos Vereadores DR. EDUARDO ASSIS, JANDER LOBATO, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PROF. SAMUEL, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, SARGENTO SALAZAR, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**DISPÕE** sobre a prioridade na realização e disponibilização de exames de mamografia na Rede Municipal de Saúde de Manaus para mulheres a partir dos 40 anos e para aquelas com histórico familiar de câncer de mama ou presença de nódulos”.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar exames de mamografia na rede municipal de saúde para: I – Mulheres a partir de 40 anos de idade, com periodicidade anual; II – Mulheres de qualquer idade que possuam histórico familiar de câncer de mama ou apresentem nódulos suspeitos, conforme indicação médica.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 383/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos vereadores JANDER LOBATO, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio, no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Semana Municipal do Acadêmico de Direito, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 19 de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 331/2025**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA”.

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Internacional Gerson Cabral do Estado do Amazonas - IIGCEA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em atividades de associações de defesa de direitos sociais, ligadas à cultura e arte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 55.098.510/0001-35, com sede e foro na cidade de Manaus, à Avenida Mulateiro, nº 6, no bairro Monte das Oliveiras, CEP 69092-505.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 11ª Comissão de Assuntos Sociocomunitários e Legislação Participativa.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 388/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que “**INSTITUI** a Campanha de incentivo aos cuidados da saúde bucal e serviços odontológicos para idosos, e dá outras providências no Município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Campanha Outubro Prata, com o objetivo de incentivar os cuidados da saúde bucal da pessoa idosa, intensificando a prática de hábitos saudáveis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 028/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelo Vereador **PROFESSOR SAMUEL** que “**OBRIGA** a realização de exame psicológico periódico aos profissionais que trabalham em creches e instituições de educação infantil e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam obrigados os profissionais que trabalham em creches e instituições de educação infantil a se submeterem a exame psicológico periódico, na forma do regulamento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 250/2024**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores CORONEL ROSSES, IVO NETO, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO PAULO JANJÃO, JOELSON SILVA, PAI AMADO, RAIFF MATOS, RODRIGO SÁ, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, YOMARA LINS e ZÉ RICARDO, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários”.

Art.1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo a Cursinhos Solidários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 140/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, MITOSO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a implantação de Jardins de Chuva como infraestrutura verde no município de Manaus”.

Art. 1º. Esta Lei visa a preferência pela construção de Jardins de Chuva como infraestrutura verde em rotatórias, calçadas, canteiros centrais, áreas resultantes de readequação geométrica ou estreitamento de vias, praças, parques, conjuntos habitacionais e demais espaços públicos do Município de Manaus, visando manter ou estabelecer a permeabilidade do solo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO** n. **004/2026**, de autoria da **MESA DIRETORA**, que “**APROVA** a indicação do senhor Ebenezer Albuquerque Bezerra para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman)”.

Art. 1.º Fica aprovada, nos termos do art. 15, da Lei n. 3.540, de 16 de setembro de 2025, a indicação do senhor Ebenezer Albuquerque Bezerra para o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman), assinalada no Anexo Único desta Resolução.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI n.º 087/2024, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a apresentação de antecedentes criminais na contratação de profissionais que trabalhe com bebês e crianças município de Manaus”.

2. PROJETO DE LEI n.º 097/2024, do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a destinação de 20% (vinte por cento) das verbas reservadas para gastos com publicidade, a serem destinadas para campanhas educativas de resgate da cidadania, e dá outras providências”.

3. PROJETO DE LEI n.º 110/2024, do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** a autovistoria anual quanto à segurança estrutural dos elevadores, nas condições que menciona”.

4. PROJETO DE LEI n.º 244/2024, do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**ESTABELECE** diretrizes e ações para garantir a inserção no mercado de trabalho, de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

5. PROJETO DE LEI n.º 012/2025, do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Conscientização sobre o Zóster no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Presidente:

Lidas as proposituras para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de 5 dias úteis para recurso, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.